**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**
**CNPJ/MF 17.281.106/0001–03**
**Rua Mar de Espanha, 453 / Sto. Antônio – Belo Horizonte/MG**

# CREDENCIAMENTO CONT 01/2024

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** Credenciamento de instituições financeiras e outros agentes integrantes do sistema financeiro para participarem de futuras cotações de mercado destinadas à contratação de operações com instrumentos financeiros derivativos com objetivo de mitigar os riscos das oscilações indesejáveis das variáveis de mercado nas operações financeiras da Companhia.

## 2. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O prazo para o procedimento de CREDENCIAMENTO vigorará por período indeterminado, iniciando-se quando da publicação do Edital. Os interessados poderão, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida no Edital, solicitando o seu credenciamento.

**2.2.** O prazo de validade do cadastro de CREDENCIAMENTO da empresa interessada será de até 60 meses, a partir da data da assinatura do Termo, podendo ser atualizado ou encerrado a qualquer tempo, a critério da COPASA MG.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Serão credenciadas as interessadas que apresentarem a documentação exigida, bem como atenderem às exigências do Edital.

**3.2.** Não será admitido o credenciamento de interessadas em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada.

**3.3.** A participação se fará isoladamente, sendo vedada a participação por meio de consórcio.

**3.4** O procedimento de CREDENCIAMENTO para as interessadas participarem de operações de hedge com instrumentos financeiros derivativos não envolve, em absoluta hipótese, a contratação de qualquer operação financeira. Trata-se, tão somente, da habilitação das referidas empresas para, em momento oportuno,

estas participarem de futuras cotações de mercado para tais operações.

**3.5** Os critérios objetivos referentes à contratação para operações de hedge serão definidos quando, e se, a COPASA MG no futuro, após o credenciamento, decidir contratar instrumentos financeiros derivativos.

**3.6** Poderão também participar de futuras cotações de mercado outros interessados que, na data da publicação do edital respectivo, já tenham apresentado a documentação exigida para o CREDENCIAMENTO, ainda que o pedido seja deferido posteriormente, desde que seja antes da data do julgamento.

**3.7** As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações poderão ser encontradas no site da COPASA MG, na página específica do CREDENCIAMENTO.

## 4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O pedido de credenciamento poderá ser feito pelo INTERESSADO, a qualquer tempo, a partir da publicação do Edital, mediante a apresentação dos documentos e informações exigidas neste Termo, devendo ser enviados para o endereço: Rua Mar de Espanha, 453 – Santo Antônio, Belo Horizonte – MG – CEP: 30330-270, aos cuidados da Equipe da Unidade de Serviço de Financiamentos e Convênios – CONT/USFC. Os interessados deverão enviar:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, vigente. O CRC poderá ser obtido por meio do credenciamento junto ao sistema eletrônico de Cadastro de Fornecedores da COPASA MG, no site desta Companhia, Portal de Licitações e Contratos em “Cadastro”. As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas pelo e-mail usgfcad@copasa.com.br.

b) Pedido de credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante no “Anexo I” deste Termo de Referência.

c) Formulário de Contatos, devidamente preenchido, conforme modelo constante no “Anexo II” deste Termo de Referência.

Os documentos deverão ser redigidos em português, com clareza e impressos por processo eletrônico, apresentados em via original ou cópia autenticada, e não poderão conter rasuras ou emendas. **A documentação constante dos itens 4.1 a 4.4 abaixo deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na forma original, ou em cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial.** A **COPASA MG** se reserva o direito de exigir a exibição do documento original caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

**4.1. Habilitação Jurídica**

4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, ou os respectivos documentos consolidados, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5 Instrumento público ou particular de mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo interessado, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso.

**4.2. Regularidade Fiscal**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**4.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Minas Gerais, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**4.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**4.2.4.** Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**4.2.5 As provas de regularidade dos documentos acima relacionados deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles**

**que não possuírem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.**

**4.2.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

## 4.3. Qualificação Econômica Financeira

**4.3.1.** Comprovação, na data solicitação do credenciamento, de Patrimônio Líquido positivo, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

§ 1º Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, apresentados em uma das seguintes formas:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; e

d) por cópia do livro Diário, mediante apresentação do "Recebido de Entrega do SPED CONTÁBIL" emitido pela Receita Federal do Brasil.

§ 2º O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão conter a assinatura do representante legal da empresa interessada e do seu contador, sendo indispensáveis a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, e quando apresentados por meio de publicação é indispensável a identificação do veículo e a data de sua publicação.

§ 3º Possuir Patrimônio Líquido mínimo de R$ 800 milhões, sendo este valor atualizado anualmente pela taxa SELIC, considerando como data-base a data de aprovação do Edital.

**4.3.2.** Índice de Basiléia igual ou superior a 11%, constante nas Demonstrações Financeiras das instituições financeiras, conforme legislação aplicável.

**4.3.3** Certidão negativa de pedido de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da Instituição Financeira.

**4.3.4** Rating mínimo equivalente à classificação de crédito da COPASA MG.

Sendo que para o interessado submetido à avaliação por mais de uma agência de rating, para fins de elegibilidade, será considerada a pior nota.

**4.4 Requisitos Técnicos**

**4.4.1** Certidão emitida pelo BACEN referente à regularidade da Entidade Supervisionada, expedida nos últimos 10 dias, demonstrando que a instituição está autorizada a operar no mercado de câmbio, nos termos da Resolução CMN nº 5.070 de 20.04.2023 conforme alterada;

**4.4.2** Atestado(s) de capacidade técnico operacional referente(s) a operações realizadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis meses) anteriores ao pleito de credenciamento:

**4.4.2.1** atestado(s) de capacidade técnico operacional, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que o interessado realizou operação de hedge com instrumento financeiro derivativo, no montante mínimo, de €20 milhões, U$20 milhões ou R$ 100 milhões, sendo este valor atualizado anualmente pela taxa SELIC, considerando como data-base a data de aprovação do Edital.

**4.4.2.2** Os referidos atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, constando razão social, endereço, telefone, nome de pessoa para contato, e ainda, no mínimo, (i) definição tipo de instrumento de derivativo; (i) data da contratação; (iii) vigência; (iv) valor da operação e (v) cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais, em nível satisfatório.

**4.4.2.3** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa interessada.

**4.4.2.4** Não será admitido o somatório de atestados para compor o valor mínimo previsto no item 4.4.2.1.

## 5. RESULTADO E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O resultado do CREDENCIAMENTO, indicando a(s) empresa(s) credenciadas(s), será divulgado no site da COPASA MG, na página específica e terá validade de **60 (sessenta) meses** a partir de sua publicação.

## 6. RECURSO

A partir da divulgação da data da intimação do ato que defira ou indefira o pedido de CREDENCIAMENTO, o INTERESSADO, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer, devendo encaminhar as razões de seu recurso à COPASA MG, por meio do endereço eletrônico operacoesdecredito@copasa.com.br.

Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Os serviços objeto do CREDENCIAMENTO serão prestados nos termos dos editais específicos, em caráter não exclusivo.

**7.2.** A participação da interessada implica a aceitação integral dos termos do presente Termo de Referência e seus anexos, bem como o respectivo Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste CREDENCIAMENTO.

**7.3.** Os *covenants* e obrigações contidos no Anexo III são de caráter vinculantes, não se permitindo a negociação dos mesmos. Não obstante a necessidade de observância às premissas do Anexo III deste Termo de Referência, o aceite da Companhia para eventuais *covenants* ou obrigações adicionais está condicionado ao comum acordo entre as partes, tendo como pressuposto a inexistência da exigência de compromissos que sejam considerados mais restritivos que aqueles previstos no contrato da dívida originária da demanda para a contratação da respectiva operação de derivativos.

**7.4.** O andamento deste procedimento será publicado no site da COPASA MG, na página específica do CREDENCIAMENTO.

**7.5**. Após a publicação, o Edital poderá sofrer modificações em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, as empresas deverão verificar diariamente no site da COPASA MG www.copasa.com.br a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos ao Edital, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais.

**7.6.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos e impugnar o ato convocatório do CREDENCIAMENTO e seus respectivos anexos **até o quinto dia útil** após a data de sua divulgação, exclusivamente através do e-mail operacoesdecredito@copasa.com.br, observado o disposto no Edital de

CREDENCIAMENTO.

**7.7.** Para participar de futuras cotações de mercado que tenham como exigência a condição de credenciamento disposta para este Processo de CREDENCIAMENTO, as empresas interessadas deverão estar devidamente habilitadas até o **último dia útil** que anteceder a data da respectiva cotação.

**7.8.** A partir da publicação do Edital de Credenciamento, todas as tratativas dali decorrentes serão de responsabilidade da equipe da Unidade de Serviço de Financiamentos e Convênios - CONT/USFC.

**7.9.** O foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, fica eleito para solucionar eventuais litígios.

## 8. Anexos:

Anexo I - Modelo de Pedido de Credenciamento

Anexo II - Formulário de Contatos

Anexo III - Termos e condições indicativas a serem observadas na contratação

LUIS HENRIQUE NEHMY MUNAIER:01436396689 Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE NEHMY MUNAIER:01436396689 Dados: 2024.07.16 15:47:18 -03'00'

Luis Henrique Nehmy Munaier
Gerente da Unidade de Serviço de Financiamentos e Convênios

ITALO JOSE CABRAL GUERRA:35585889672 Assinado de forma digital por ITALO JOSE CABRAL GUERRA:35585889672 Dados: 2024.07.16 16:04:09 -03'00'

Ítalo Jose Cabral Guerra
Superintendente de Controladoria